



EDITAL AGIR 01/2025

PROGRAMA DE BOLSAS DO ITAÚ

2025/2026

Executado por:
**Agência de Inovação
da UFRN – AGIR**



Em parceria com:
**Instituto de Ciência e
Tecnologia Itaú – ICTi**



**Instituto
de Ciência e
Tecnologia Itaú**

A Agência de Inovação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (AGIR/UFRN), em parceria com o Instituto de Ciência e Tecnologia ITAÚ - ICTi, torna público o presente edital e convida os(as) pesquisadores(as) da instituição a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. ALIANÇA ESTRATÉGICA ENTRE A UFRN E O INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA ITAÚ - ICTi

1.1. A UFRN, por meio de sua Agência de Inovação - AGIR, estabeleceu com o Instituto de Ciência e Tecnologia ITAÚ - ICTi, com a interveniência administrativo-financeira da FUNPEC, um Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com o objetivo de estabelecer uma Aliança Estratégica destinada à construção de uma iniciativa de pesquisa a partir da constituição e à consolidação de um ambiente temático catalisador de inovação, visando à execução técnica de ações e de projetos específicos de PD&I.

1.2. No âmbito da Aliança Estratégica, o ICTi irá transferir para a UFRN recursos financeiros no valor total de R\$ 1.721.664,00 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).

1.3. A Aliança Estratégica entre a UFRN e o ICTi será concretizada por meio do Programa de Bolsas ICTi, regido pelo Regulamento do Programa de Bolsas ICTi (PBI).

2. OBJETO

2.1. Este edital visa selecionar pesquisadores(as) da instituição interessados(as) em participar do Programa de Bolsas ICTi, que tem por objetivo desenvolver pesquisas com alto potencial de aplicabilidade e inovação, alinhadas aos desafios técnicos do banco Itaú, e fomentar a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação por meio de concessão de bolsas de pesquisa (iniciação científica, mestrado e doutorado).

2.2. Os projetos contemplados pelo programa deverão estar alinhados aos segmentos de atuação da empresa e respeitando os seguintes temas de interesse:

- a) Arquiteturas avançadas para sistemas operacionais
- b) Computação quântica
- c) Dados
- d) Digital Twin (Clientes)
- e) Estratégias de automação e digitalização
- f) Inteligência Artificial

- g) Neurociências
- h) Prevenção à fraude
- i) Realidade estendida
- j) Robótica
- k) Segurança da informação
- l) Sistemas de computação em nuvem
- m) Sistemas de integração e de comunicação
- n) UX

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O programa é destinado a alunos de graduação e/ou pós-graduação regularmente matriculados na UFRN e aos professores vinculados a esta, e que atendam aos critérios de elegibilidade descritos no item 5 deste edital.

4. BOLSAS

4.1. O programa oferecerá bolsas nas seguintes modalidades:

- Iniciação Científica: para alunos de graduação;
- Mestrado: para alunos matriculados em programas de mestrado;
- Doutorado: para alunos matriculados em programas de doutorado;
- Orientador: para professores orientadores de alunos de Mestrado e/ou Doutorado

4.2. A bolsa a ser concedida dentro do projeto selecionado terá como base a tabela descrita abaixo:

Modalidade	Valor mensal
Iniciação científica	1.500,00
Pós-Graduação - Mestrado	4.300,00
Pós-Graduação - Doutorado (1º e 2º ano)	6.500,00
Pós-Graduação - Doutorado (3º e 4º ano)	8.000,00

Orientador Mestrado	700,00
Orientador Doutorado	1.000,00

4.3. As bolsas serão financiadas com recursos oriundos do ICTi.

4.4. A princípio, os projetos e, consequentemente, as bolsas terão duração de 12 meses, podendo ser estendidos conforme a necessidade.

4.5. O mesmo professor pode acumular até 4 (quatro) bolsas de orientação durante o período dos projetos, independente da quantidade de projetos que está responsável.

4.6. O aluno não deverá acumular bolsas oferecidas pelo Programa de Bolsas ICTi.

4.7. Os valores estipulados em contrato por cada modalidade de bolsa não podem ser alterados.

4.8. A integralidade da bolsa para estudantes participantes dos projetos selecionados está condicionada à dedicação de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais no projeto para alunos de graduação e 40 (quarenta) horas semanais para alunos de pós-graduação.

4.9. O aluno não deverá ter vínculo trabalhista.

4.10. O aluno, desde já, manifesta ciência que poderá ter a bolsa encerrada a qualquer tempo por decisão da UFRN ou do ICTi.

5. CANDIDATURA

5.1. Poderão candidatar-se os seguintes docentes da UFRN:

- a) docente efetivo(a);
- b) docente vinculado(a) ao Programa de Professor Colaborador Voluntário - PPCV; ou,
- c) professor(a) visitante contratado(a) de acordo com legislação específica.

6. CONSTRUÇÃO DE PROJETOS

6.1. Originados no ICTi/Itaú

6.1.1. As equipes do Itaú preencherão a Fase 1 do documento 'Modelo de Projeto PBI' e, em seguida, a Coordenação de Parcerias do ICTi entrará em contato com o coordenador responsável da UFRN para a designação de um professor interessado no tema. Após a seleção do professor, a equipe do ICTi/Itaú, junto ao professor, refinará a proposta,

preenchendo a Fase 2 do documento 'Modelo de Projeto PBI'. O projeto, então, seguirá para a validação final da Coordenação de Parcerias do ICTi.

6.2. Originados na UFRN

6.2.1. Com base nas linhas de pesquisa de interesse do ICTi/Itaú compartilhadas no item 2.2 deste edital, os professores interessados devem enviar para a caixa ictitau@itau-unibanco.com.br com cópia para [contato@agir.ufrn.br](mailto: contato@agir.ufrn.br) e orivaldo.santana@ufrn.br, os seguintes documentos:

- a) Proposta de projeto com a Fase 1 do documento 'Modelo de Projeto PBI' preenchida, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste edital, indicando o número e modalidade de bolsas pretendidas;
- b) Currículo acadêmico/profissional resumido.

6.2.2. A Coordenação de Parcerias do ICTi realizará uma procura por uma equipe do ICTi/Itaú interessada no tema. Após a seleção, a equipe, junto ao professor, refinará a proposta, preenchendo a Fase 2 do documento 'Modelo de Projeto PBI'. O projeto, então, seguirá para a validação final da Coordenação de Parcerias do ICTi.

6.3. Reserva Técnica

6.3.1. Cada projeto poderá incluir uma reserva técnica, que deve ser direcionada para gastos que viabilizem a execução do projeto, como despesas com visitas, participação em eventos científicos, compras de licenças e outras despesas que estiverem de comum acordo entre as partes. A glosa é necessária para valores que estão fora do planejamento do projeto a fim de que seja possível a autorização da alteração do que fora inicialmente planejado. Caso haja a sobra de recursos e haja a necessidade de compra de um novo material, será realizada a análise do caso pelo ICTi.

6.4. Seleção dos Alunos

6.4.1. Os estudantes a serem vinculados ao projeto deverão estar regularmente matriculados e/ou em processo de seleção/matrícula em cursos de graduação e pós-graduação da UFRN que estejam relacionados às áreas de interesse descritas no item 2.2 deste edital.

6.4.2. Os estudantes a serem integrados aos projetos selecionados deverão atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

- Ter bom rendimento acadêmico;
- Estar disponível para iniciar as atividades no projeto tão logo seja convocado;

- Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa que exija exclusividade;
- A integralidade da bolsa para estudantes vinculados aos projetos selecionados está condicionada à dedicação de 20 (vinte) horas semanais no projeto para alunos de graduação e 40 (quarenta) horas semanais para alunos de pós-graduação.
- Não possuir vínculo empregatício.

6.4.3. A seleção dos candidatos que atenderem aos critérios acima fica sob responsabilidade da UFRN, por meio do coordenador do projeto.

7. DIVULGAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

7.1. A AGIR manterá disponível no site www.agir.ufrn.br a lista dos projetos aprovados no Programa de Bolsas Itaú.

8. GESTÃO DO PROJETO

8.1. Para o Programa de Bolsas ICTi, fica acordado que deve-se utilizar o modelo estabelecido 'Relatório Técnico de Acompanhamento' e que seus envios devem ser realizados pelo coordenador responsável pelo projeto com cadência trimestral, a contar do início do projeto.

8.1.1. O modelo de 'Relatório Técnico de Acompanhamento' será disponibilizado pela AGIR em seu site.

8.2. O 'Relatório Técnico de Acompanhamento' tem como objetivo principal fornecer uma visão geral do andamento e dos resultados de um projeto. Ele reúne informações detalhadas sobre as atividades realizadas, os recursos utilizados, o cumprimento do cronograma e os resultados alcançados.

8.3. Como forma de acompanhar o andamento do projeto por ambas as partes, é sugerido que haja reuniões periódicas para atualização, com frequências a serem combinadas.

9. BOAS PRÁTICAS CIENTÍFICAS

9.1. Na concepção, proposição e realização do projeto de pesquisa submetido ao presente edital, bem como na comunicação de seus resultados e nas relações de cooperação estabelecidas, o(a) pesquisador(a) deve conduzir-se com honestidade intelectual, imparcialidade, veracidade, justiça e responsabilidade.

9.2. Caso o objeto do projeto de pesquisa envolva seres humanos, tratamento de dados pessoais, animais, organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias, patrimônio genético e conhecimento tradicional associado, energia nuclear e materiais radioativos, pesquisa com potencial de gerar resíduos, riscos ou danos à saúde humana, à

segurança e ao meio ambiente ou envolva outros temas sensíveis, o(a) coordenador(a) deverá observar os critérios de aprovação ética e/ou legal estabelecidos nas respectivas normas específicas.

9.3. É de exclusiva responsabilidade de cada coordenador(a) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

9.4. Nos relatórios que envolvam pesquisa com animais e/ou humanos, deverá ser apresentado o número de protocolo de aprovação no Comitê de Ética no Uso de Animais e/ou Comitê de Ética em Pesquisa, bem como outras permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, emitidas pelos órgãos competentes para a execução dos projetos que envolvam os temas mencionados no item 9.2.

10. PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas e quaisquer meios de divulgação ou promoção de eventos, ou projetos de pesquisa apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, mencionar o apoio do ICTi, da AGIR e da UFRN.

10.2. Toda ação publicitária relativa a projetos realizados com recursos deste Edital deverá seguir rigorosamente a legislação e as normativas vigentes sobre comunicação institucional e uso de marcas.

10.3. Caso os resultados do projeto ou o relatório final tenham potencial valor comercial, ou levem ao desenvolvimento de produtos, processos ou métodos passíveis de proteção intelectual, a gestão dessas informações e a definição de direitos de propriedade deverão seguir o disposto na legislação vigente, incluindo a Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (EC nº 85/2015, Leis nº 10.973/2004 e nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018) e as normativas específicas da UFRN.

10.4. A divulgação científica dos projetos apoiados por este edital poderá ser realizada por meio de redes sociais, com o objetivo de ampliar a visibilidade das ações e dos resultados obtidos. Nesses casos, deve ser realizada a menção às instituições apoiadoras, utilizando as identificações oficiais: [@itau](#), [@ICTi](#), [@agirufrn](#) e [@UFRN](#).

10.5. O nome do ICTi/Itaú, ou de seus empregados não pode ser utilizado em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa ao projeto de PD&I aprovado neste Edital, ou a qualquer produto, ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do ICTi.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Dúvidas a respeito do edital deverão ser enviadas para o endereço eletrônico contato@agir.ufrn.br.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela AGIR/UFRN, em conjunto com o ICTi.

12. DATAS IMPORTANTES

Etapa	Data
Lançamento do Edital	31/07/2025
Inscrições	Em fluxo contínuo
Resultado	Mensal
Vigência do Edital	De 31/07/2025 até 31/07/2026

Natal, 31 de julho de 2025.

Jefferson Ferreira de Oliveira
Diretor da Agência de Inovação da UFRN
- AGIR

Lawrence Cézar Medeiros Araújo de Moura
Vice-Diretor da Agência de Inovação da UFRN - AGIR

Orivaldo Vieira de Santana Junior
Coordenador da Aliança Estratégica entre UFRN e ICTi

Anexo I - Formulário de Inscrição

FASE I - CADASTRO

UNIVERSIDADE

Universidade Federal do Rio Grande do Norte

PESQUISADOR RESPONSÁVEL

Linha de Pesquisa e Tema (Selecione 1 ou mais temas com "X")

- Arquiteturas avançadas para sistemas operacionais
- Computação quântica
- Dados
- Digital Twin (Clientes)
- Estratégias de automação e digitalização
- Inteligência Artificial
- Neurociências
- Prevenção à fraude
- Realidade estendida
- Robótica
- Segurança da informação
- Sistemas de computação em nuvem
- Sistemas de integração e de comunicação
- UX

Título do Projeto

Proposta de Projeto (Limite 750 palavras)

FASE 2 – DETALHAMENTO DO PROJETO

Problema de Pesquisa (Qual o objeto de estudo? O que se quer saber dele? De onde surgiram estas questões? Qual a relevância delas para entender o objeto?)

Justificativa

Objetivo (Resumir e apresentar a ideia central do projeto, descrevendo de forma sucinta e objetiva a finalidade pela qual está se propondo o projeto)

Entregáveis

Viabilidade (Descrever as condições técnicas que tornam possível a consecução do projeto, considerando a estrutura disponível, a tecnologia a ser utilizada, as características do produto, processo ou serviço ou conhecimento que se pretende gerar, e demais aspectos pertinentes.)

Referencial Bibliográfico

Métricas e Indicadores

Cronograma

Atividades	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

Recursos Necessários (Quantidade e modalidade de bolsas, compra de licenças, outros recursos que seriam fundamentais para viabilização do projeto)											

PARA MAIS INFORMAÇÕES:

TELEFONE

84 99224-0076

SITE

www.agir.ufrn.br

EMAIL

contato@agir.ufrn.br

ENDEREÇO

Campus Universitário,
Reitoria, Segundo Piso



Instituto
de Ciência e
Tecnologia Itaú

